



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Melhor

AUTÓGRAFO Nº 23/2017

LEI Nº 1238/17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE ARACOIABA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de Aracoiaba, que se dará sempre na primeira semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - As comemorações da Semana do Bebê de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município de Aracoiaba.

Art. 3º - Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização de eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias.

Art. 4º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Melhor

disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de setembro de
2017.

Maria da Conceição Alves Pinheiro
PRESIDENTE